

Processo n.: @REC 21/00117267

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 0021/2020, exarado no Processo n. @REC 1800075720

Interessado: Gerson Luiz Joner da Silveira

Procurador: Mauro Antônio Prezotto

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 27/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Julgar o Recurso de Embargos de Declaração, proposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0021/2020, proferido na Sessão Ordinária de 05/02/2020, nos autos do Processo n. @REC-18/00075720, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de reconhecer a omissão suscitada pelo Recorrente, mas mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Sr. Gerson Luiz Joner da Silveira, ao procurador constituído nos autos, Sr. Mauro Antônio Prezotto, à Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL – FAEPESUL - e à Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina – SANTUR.

Ata n.: 3/2022

Data da Sessão: 09/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC